

JUSTIFICATIVA DAS DISPENSAS

AUTOS N.: 19.30.1037.0000479/2026-56

ASSUNTO: LICENCIAMENTO DO SOFTWARE AUTOCAD LT, NO MODELO DE SUBSCRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 36 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, DESENHOS ARQUITETÔNICOS, PLANTAS, LAYOUTS E DEMAIS REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS

INTERESSADO(A): PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Trata-se de procedimento autuado pela de Equipe de Planejamento e Gestão de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicações - ECTIC, cujo o objeto desta contratação é o licenciamento do software AutoCAD LT, no modelo de subscrição, pelo período de 36 meses, visando atender às necessidades de elaboração, edição e atualização de projetos técnicos, desenhos arquitetônicos, plantas, layouts e demais representações gráficas utilizadas pelas unidades técnicas e administrativas do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), conforme Despacho DG (0536917).

A contratação em tela justifica-se pelo resultado do Pregão Edital nº 90019/2026 (ID SEI 0534505), a qual foi declarado fracassado. Deste modo, para que fosse dada continuidade ao procedimento licitatório do item constante no Termo de Referência desta contratação, solicitou-se a presente aquisição.

I. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, exige que as contratações da Administração Pública — direta e indireta — sejam precedidas de procedimento licitatório que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvando, apenas, os casos expressamente previstos na legislação de regência.

A Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/21 elenca as hipóteses ressalvadas pela Constituição, quais sejam, inexigibilidade e dispensa (arts. 74 e 75, respectivamente), sendo a segunda, a previsão legal para o caso tratado nestes autos.

Assim, com base na documentação carreada aos autos, sendo o Memorando N. 109 / 2026 / ECTIC / DTIC (0536898) e o Despacho DG (0536917), foi preconizado pela Diretoria-Geral adimplência de licitação com fulcro no art. 75, III da Lei 14.133/21.

II. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consoante o art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de dispensa deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Cumprir informar que o certame licitatório (Pregão nº 90019/2026) realizado previamente restou fracassado. Em estrito cumprimento ao Item 3.1 do Edital ("*3.1. Este certame é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP*"), buscou-se priorizar a participação exclusiva de ME/EPP no procedimento de cotação direta.

3.1. Tentativas de Cotação com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1ª Pesquisa de Mercado (Empresas da Estimativa Inicial): Solicitou-se proposta às empresas

participantes da fase estimativa. Apenas a empresa X7 INFORMATION TECHNOLOGY LTDA apresentou proposta. Encaminhada à Unidade Demandante (0542536), verificou-se o não atendimento ao Termo de Referência (TR):

"Após análise, verificou-se que a proposta da empresa não atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (TR), visto que a entrega depende de uma segunda empresa, a INGRAM MICRO BRASIL LTDA. Item do TR não atendido: 5.9 (Subcontratação) — É vedada a subcontratação do objeto principal desta contratação [...]. Conforme definido, apenas empresas parceiras/autorizadas podem fornecer a ferramenta, as quais podem ser consultadas no link abaixo."

2ª Pesquisa de Mercado (Parceiros Autorizados Autodesk - ME/EPP): A Unidade Demandante disponibilizou o link oficial do fabricante com a relação de credenciados. Identificou-se que apenas 4 (quatro) empresas listadas enquadravam-se como ME/EPP tendo resposta:

- DATA4 SOLUTIONS: apresentou proposta e Informou impossibilidade de praticar o valor estimado, cotando valor significativamente superior ao de mercado, conforme consta (0542556).
- ZUKK SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA: Apresentou proposta técnica aprovada pela Demandante, mas restou inabilitada pelo Setor de Compras por descumprimento do item 12.4.1.1 do Edital (Qualificação Técnica), pois o Atestado de Capacidade Técnica não comprovou execução de objeto similar (licenciamento por subscrição CAD), a empresa declarou não possuir atestado compatível por ser parceira recente, conforme consta 0542608.

3.2. Ampliação da Pesquisa para Ampla Concorrência (Grande Porte)

Diante da ausência de fornecedores ME/EPP aptos e para evitar o desabastecimento da solução tecnológica, ampliou-se a pesquisa junto aos demais parceiros autorizados Autodesk constante da lista do fabricante:

- NTI BRASIL e BEST SOFTWARE: Apresentam proposta comercial, no entanto não enviaram documentação de habilitação (ID SEI 0542609, 0542610).
- FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA: Apresentou proposta comercial e documentação habilitatória completa, ofertando o menor valor global entre todas as cotações do procedimento. Submetida à Unidade Demandante, manifestou-se a área técnica (0542635):

"Após análise, verificou-se que a proposta da empresa FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência (TR)."

Assim, o melhor valor praticado pela Administração para o objeto que atenda a contratação em espeque é de **R\$ 13.248,17 (treze mil duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)**, conforme Mapa de Preços constante no ID SEI 0542645.

Esclarece-se, foram consultadas, via e-mail, 19 (dezenove) empresas do ramo, de atuação compatível com os objetos pesquisados, como prevê a legislação e regulamentação de regência, conforme tabela a seguir:

N.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EMAIL	TELEFONE
1	THC Assessoria e Tecnologia Ltda	37.912.883/0001-16	atendimento@thcacessoria.com	(11) 4065-7731
2	X7 Information Technology LTDA	54.144.564/0001-27	contato@x7it.com.br	(61) 98143-2350
3	LAURO RENATO ROCHA LIMA (Felt Informática)	03.716.680/0001-32	lauro.renato@feltinformatica.com.br	(51) 3508-9548
4	Zukk Servicos em Tecnologia LTDA	33.279.435/0001-76	ticiana.cunha@zukk.com.br	55 11 91752-9281
5	CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM LTDA - EPP	31.327.758/0001-62	cristiane@csbim.eng.br	19) 98809-6175 19) 3756-2021
6	OptiNC Consultoria LTDA	30.360.220/0001-97	support@optnic.tech	(19) 9967-8776
7	DATA4 Solutions	05.051.181/0002-80	contato@data4.com.br	(11) 3195-1776
8	NTI Brasil Soluções Digitais Ltda.	66,582,784/0001-11	anso@ntibrasil.com.br	19 3475-4100
9	FF SOLUTIONS	00.510.077/0001-01	suporte@ff.solutions	(11) 3224-1900
10	PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA	17.220.722/0001-54	comercial@prosytems.com.br	(61) 3202.2666
11	Solo Network Brasil S.A	00.050.046/0001-00	fiscal@solonetwerk.com.br	11) 3051-7500

11	SOLO Network Brasil S. A	00.258.246/0001-68	r	41) 3051-7500
12	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	04.198.254/0001-17	mcr@mcrsoftware.com.br	(61) 3031-0000
13	Best Software Tecnologia da Informação Ltda	05.975.862/0001-53	jorge.brant@bestsw.com.br	(11) 5531-8334
14	Best Sul Comércio e Prestação de Serviços Ltda	08.748.902/0001-12	info@bestsul.com.br	(54) 3311-5310
15	Buysoft do Brasil Ltda	10.242.721/0001-61	licitacoes@buysoft.com.br; atendimento@buysoft.com.br	(44) 3041-8888
16	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA	57.142.978/0001-05	governo@brasoftware.com.br	(11) 3179-6875
17	DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA	10.537.193/0001-78	deskgraphics@deskgraphics.com.br	(21) 2221-4550
18	TECGRAF TECNOLOGIA EM COMPUTACAO GRAFICA S/A	67.213.215/0001-61	tecgraf@tecgraf.com.br	55 19 2129.7177
19	Digimap Imagens de Satélites e Mapeamentos Ltda	15.507.512/0001-16	digimap@digimap.com.br	(21) 2252-2190

Portanto, verificou-se que a empresa: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, atendeu aos requisitos para contratação por dispensa de licitação em análise, considerando que: **(I)** É do ramo pertinente; **(II)** apresentou o melhor preço; **(III)** comprovou preencher as condições de habilitação e qualificação mínima necessária e **(IV)** se dispôs a fornecer o serviço com a qualidade especificada no Termo de Referência direcionador da aquisição.

III. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Importa ressaltar que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na lei de licitações e contratos em regência.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação". Acórdão n. 1405/2011-Plenário.

Portanto, verificou-se que a empresa FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA atendeu aos requisitos para contratação por dispensa de licitação em análise, demonstrando sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

Por conseguinte, resultam cumpridas as determinações do art. 72, incisos V da Lei n. 14.133/21, abaixo transcritos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IV. CONCLUSÃO

Importante consignar que o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao objeto demandado, é decisão discricionária da Administração, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ante ao exposto, com base na documentação acostada aos autos, justifica-se e recomenda-se a realização da presente despesa por **dispensa de licitação**, em razão do procedimento licitatório anterior fracassado, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei n. 14.133/21, em favor da empresa **FRAZILLIO SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.00.510.077/0001-01, sendo obedecidas todas as formalidades prescritas em lei.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Hitalo Silva Bastos, Encarregado de Área**, em 21/08/2026, às 15:24, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0542646** e o código CRC **904F319F**.

19.30.1037.0000479/2026-56

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600